

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO CEE Nº 181/75, 255/75,
526/75, 542/75, 615/75, 680/75,
796/75, 813/75, 862/75, 984/75,
1010/75, 1040/75, 1047/75.

INTERESSADOS: Roberto Sidi Donio, Dany Jasinowodolinski, Sandra Alvarenga Emmerich de Souza, Lígia Scavone, Ana Paula Augusto Coelho, Andréa Cristina Ruschmann, Kátia Fernanda Ferraz Geraldi, Everaldo Paula

Alves de Menezes Júnior, Thais Eloísa Lourenço Michalani, Ana Lourenço, Marco Antônio Rodrigues Pereira, Fernando Melhem Elias e Mônica Yanobi.

ASSUNTO: Matrícula na escola de 1º grau de alunos sem idade legal.

RELATORA: Cons. Therezinha Fram,

PARECER Nº 759/75, CPG, Aprovado em 19/fevereiro/75.
Com. ao Pleno.

em 12/03/75.

(Proc. CEE nº 0181/75 e outros)

I- RELATÓRIO

1- HISTÓRICO:

Tratam estes protocolados de pedido de autorização para matrícula na 1ª série, na escola de 1º grau em 1975 de alunos sem a idade mínima legal exigida.

Os processos estão bem instruídos contendo os elementos necessários ao estudo de cada caso:

- requerimento dos responsáveis
- declaração do Estabelecimento de Ensino
- avaliação psico-pedagógica
- material escolar
- certidão de nascimento

2- APRECIACÃO:

Depreende-se da análise de cada caso, que os alunos em questão apresentam-se com maturidade e prontidão para início da escolaridade ao nível de 1ª série do 1º grau.

II- CONCLUSÃO

Diante do exposto cotamos no sentido deste CEE autorizar a matrícula na 1ª série do ensino de 1º grau em 1975 dos seguintes alunos:

- 1- Roberto Sidi Donio
- 2- Dany Jasinowodolinski
- 3- Sandra Alvarenga Emmerich de Souza
- 4- Lígia Scavone
- 5- Ana Paula Augusto Coelho
- 6- Andrea Cristina Ruschmann
- 7- Kátia Fernanda Ferraz Geraldi

PROCESSO CEE Nº 0181/75 e outros PARECER Nº 759/75 2

- 8- Everaldo Alves de Menezes Júnior
- 9- Thais Eloisa Lourenço Michalani
- 10- Ana Paula Lourenço
- 11- Marco Antônio Rodrigues Pereira
- 12- Fernando Melhem Elias
- 13- Mônica Yanobi

São Paulo, 19 de fevereiro de 1975.

a) Cons. Therezinha Fram.

Relatora

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação de 09 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do Voto da Nobre Conselheira.

Presentes os Nobres Conselheiras: Eloysio Rodrigues da Silva, Henrique Gamba, José Conceição Paixão, Maria de Lourdes Mariotto Haidar, e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 1975.

a) Cons. Maria de Lourdes Mariotto Haidar.

Presidente.